



EDITAL Nº03/2018/PROCRI/UNIFAP - RETIFICADO
Ajuda de Custo para Mobilidade Internacional de Alunos da Graduação

A **Pró-Reitoria de Cooperação e Relações Interinstitucionais (PROCRI)** em parceria com a **Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (PROEAC)** torna público o presente Edital de seleção de alunos de graduação da UNIFAP que farão mobilidade internacional em 2018, para fins de concessão de ajuda de custo.

1 DO EDITAL

1.1 O Edital 03/2018 – PROCRI/UNIFAP é uma iniciativa que objetiva contribuir para o fortalecimento da internacionalização da instituição através do fomento da mobilidade internacional de estudantes de graduação.

2 DAS VAGAS

2.1 Serão 10 (dez) alunos contemplados:

2.2 A concessão da ajuda de custo ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da UNIFAP;

2.3 A quantidade de alunos contemplados poderá ser ampliada a depender de disponibilidade orçamentária da UNIFAP.

3 DA AJUDA DE CUSTO E SUA CONCESSÃO

3.1 Aos candidatos aprovados neste edital que saírem em mobilidade acadêmica internacional será concedida uma ajuda de custo cujo valor depende de avaliação da situação socioeconômica do estudante:

3.1.1 Ajuda de custo no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) paga pela UNIFAP ao aluno que NÃO esteja em comprovada situação de vulnerabilidade social; OU

3.1.2 Ajuda de custo no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) paga pela UNIFAP ao aluno que COMPROVE, a partir dos critérios da PROEAC, situação de vulnerabilidade social.

4 DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão candidatar-se à pré-seleção prevista neste Edital, discentes dos cursos de graduação da UNIFAP que atendam aos seguintes requisitos:

4.1.1 O candidato deve ser brasileiro e maior de 18 anos;

4.1.2 O candidato deverá estar regularmente matriculado em um dos cursos de Graduação na UNIFAP que seja correspondente aos cursos com vagas disponíveis nas universidades de destino;

4.1.3 O candidato deverá ter concluído, no mínimo, 20% e no máximo 80% do curso de graduação até o final do semestre vigente;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Rodovia Juscelino Kubitschek, Km 02, Campus Marco Zero, Macapá/AP – CEP: 68.906-970
Fone: +55 96 40092941 – homepage: www2.unifap.br/procri– e-mail: procri@unifap.br

4.1.4 Possuir desempenho acadêmico igual ou superior a 7 (sete) no Índice de Rendimento Acadêmico – IRA, no curso em que está matriculado.

4.1.5 Possuir a comprovação de aceitação (carta de aceite) para realizar mobilidade em universidade no exterior, assim como apresentar plano de estudos para o período pretendido;

4.2 O aluno não poderá acumular bolsas ou auxílios para a mobilidade.

4.3 Nos termos deste edital, entende-se mobilidade como:

4.3.1 Mobilidade acadêmica é o processo pelo qual um estudante matriculado em uma instituição de ensino superior (IES) pode desenvolver atividades em outra e, após a conclusão dos estudos, obter atestado que lhe permite solicitar aproveitamento dos estudos realizados para a integralização do seu curso de graduação na instituição de origem ou em atividades complementares. As atividades podem ser de ensino, pesquisa e extensão e devem ter um período mínimo de quatro semanas ou carga horária mínima de 60 horas.

4.3.2. A não equivalência dos créditos realizados em outra IES não impede a mobilidade acadêmica por esta apresentar um valor em si.

5 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1 O candidato poderá se inscrever gratuitamente através do e-mail inscricoesalunos.procri@gmail.com, devendo indicar como título: Inscrição – Ajuda de Custo;

5.2 A documentação deverá ser encaminhada em único arquivo no formato pdf;

5.3 A concessão será realizada observando a ordem de inscrição com documentação completa e dentro dos critérios do item 4.

6 DOS DOCUMENTOS

6.1 O candidato deverá enviar os documentos abaixo listados ao e-mail inscricoesalunos.procri@gmail.com:

6.1.1 Requerimento preenchido e assinado (ANEXO I);

6.1.2 Atestado de matrícula atualizado;

6.1.3 Histórico Acadêmico atualizado;

6.1.4 Currículo atualizado na plataforma lattes (disponível em: <<lattes.cnpq.br>>);

6.1.5 Carta de aceite para o ano de 2018 em universidade estrangeira;

6.1.6 Plano de estudos para o período da mobilidade;

6.2 Os candidatos selecionados deverão, obrigatoriamente, entregar a documentação exigida pela PROEAC (lista disponível no item 11);

6.3 Os candidatos selecionados deverão, obrigatoriamente, apresentar seguro-saúde (antes da concessão da ajuda de custo ou termo de compromisso e estabelecimento de prazo para contratação);

7 DO RESULTADO DA SELEÇÃO

7.1 A classificação da seleção será por ordem cronológica de protocolo de inscrições válidas.



7.2 Após a seleção dos dez primeiros estudantes serão recebidas até o dobro do número de vagas ofertadas em inscrições para compor cadastro reserva.

7.3 O candidato selecionado que não entregar a documentação exigida pela PROEAC ou não comparecer à entrevista com a assistente social da PROEAC será desclassificado.

7.4 A lista dos alunos contemplados será atualizada semanalmente na página da PROCRI

8 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate (inscrições realizadas ao mesmo tempo) terá preferência, sucessivamente, o candidato:

8.1.1 com maior rendimento acadêmico (Índice de Rendimento Acadêmico);

8.1.2 que tiver feito iniciação científica;

8.1.3 que tiver feito monitoria;

8.1.4 com maior número de publicações de artigo em revista científica;

8.1.5 com maior idade;

9 DOS RECURSOS

9.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 01(um) dia útil após o resultado, utilizando o formulário constante no ANEXO II, devidamente fundamentado, que será julgado no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados após o término do prazo para recorrer.

9.2 O recurso deverá ser protocolado no horário de 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 18:00h, dirigido ao Pró-Reitor de Cooperação e Relações Interinstitucionais, na PROCRI.

9.3 Após análise, as respostas aos recursos ficarão disponíveis aos candidatos recorrentes pelo prazo de cinco dias úteis a contar do término do prazo do julgamento. O candidato deverá retirar a resposta ao seu recurso diretamente na PROCRI/UNIFAP.

9.4 Não será aceito recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste Edital.

9.5 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

10 CRONOGRAMA

Evento	Dia
Lançamento do Edital	13 de março
Inscrição e envio dos documentos	Até o dia 13 de julho de 2018

11 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS AOS SELECIONADOS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Rodovia Juscelino Kubitschek, Km 02, Campus Marco Zero, Macapá/AP – CEP: 68.906-970
Fone: +55 96 40092941 – homepage: www2.unifap.br/procri– e-mail: procri@unifap.br

1.	Cópia do registro Geral (RG) ou outro documento oficial de identidade
2.	Cópia do CPF
3.	Comprovante de matrícula;
4.	Histórico Acadêmico atualizado;
5.	Comprovante de residência atualizado ou declaração de moradia;
6.	Comprovante de renda (ou não) do (a) aluno (a) e dos integrantes do núcleo familiar com ou sem vínculo empregatício para maiores de 18 anos.
7.	Se for desempregado, apresentar declaração de desemprego e cópia da carteira de trabalho, paginas de 1-9;
8.	Se for trabalhador (a) autônomo (a) que possui renda informal, trazer declaração registrada em cartório e assinada de próprio punho do candidato e dos membros do grupo familiar constando o tipo de atividade e valor da renda mensal. e cópia da carteira de trabalho, páginas de 1-9;
9.	Para aposentado e/ou pensionista: contracheque, extrato bancário atualizado dos últimos três meses
10.	Para beneficiários dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Bolsa Família, Renda pra viver melhor, Benefício de Prestação Continuada - BPC, ou outros). Trazer comprovante bancário e cópia do cartão.
11.	Documentos complementares: RG, CPF de cada membro grupo familiar e/ou que moram na mesma residência. Certidão de nascimento dos menores de 18 anos.
12.	Documentos complementares: laudo ou atestado médico de pessoas com deficiência e/ou doenças graves. (do aluno e/ou dos membros do grupo familiar e/ou que moram na mesma residência);
13.	Comprovante de conta bancária em nome do estudante (não pode ser conta poupança nem conta fácil).

12 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 O acadêmico selecionado deverá efetuar a prestação de contas, encaminhando-a para a Pró-Reitoria de Cooperação e Relações Interinstitucionais (PROCRI) no prazo máximo de 30 dias após a comunicação de seu retorno à Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), via e-mail.

12.2 Deverão constar da prestação de contas os seguintes comprovantes, observando-se cada caso:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Rodovia Juscelino Kubitschek, Km 02, Campus Marco Zero, Macapá/AP – CEP: 68.906-970
Fone: +55 96 40092941 – homepage: www2.unifap.br/procri– e-mail: procri@unifap.br

a) Havendo despesas com pagamento de passagens aéreas/terrestres, deverá ser encaminhada, na prestação de contas, a seguinte documentação:

I– Nota fiscal ou comprovante de pagamento, se viagem terrestre;

II– Bilhetes/canhotos de embarque;

b) Relatório de viagem (modelo da PROCRI);

c) Apresentar o histórico acadêmico da universidade de destino, referente ao período de mobilidade;

d) Apresentar comprovante de Seguro-Saúde Internacional;

e) Recibos, notas-fiscais e demais formas de comprovação de gastos envolvendo o auxílio concedido;

12.3 Os acadêmicos deverão manter as vias originais dos comprovantes de despesa.

12.4 Não serão admitidos documentos que apresentem emendas, rasuras ou outro fator que prejudiquem a clareza de seu conteúdo.

12.5 O acadêmico que realizou mobilidade e que tenha a sua prestação de contas rejeitada, terá o prazo de 15 dias para as correções, complementações e/ou devoluções necessárias à prestação de contas.

12.5.1 Caso seja mantida a reprovação das contas, o acadêmico será considerado inadimplente e serão adotadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, além da imediata suspensão do direito a novos auxílios.

12.6 Considerar-se-á também inadimplente, o acadêmico que não prestar contas no prazo de 30 dias após o seu retorno à UNIFAP.

12.7 Ao acadêmico que não completar o período de mobilidade será obrigatória a prestação de contas de forma parcial, demonstrando-se os gastos referentes ao período até então cursado, além disso, deverá realizar comunicação formal à PROCRI, tendo de devolver o recurso restante.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, em aceitar as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para qualquer fim.

13.2 O Aluno selecionado deverá devolver o valor da bolsa recebida caso não o utilize no semestre acadêmico conveniado por desistência ou abandono do intercâmbio.

13.3 O Aluno se comprometerá a assumir eventuais gastos adicionais, não cobertos pela ajuda de custo;

13.4 Além das disposições deste edital, os candidatos obrigam-se a acatar outras instruções e normas complementares operacionais da PROCRI, as quais serão divulgadas no endereço eletrônico da UNIFAP.

13.5 Será excluído do certame o candidato que:

13.5.1 fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

13.5.2 não atender às determinações legais deste Edital;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Rodovia Juscelino Kubitschek, Km 02, Campus Marco Zero, Macapá/AP – CEP: 68.906-970
Fone: +55 96 40092941 – homepage: www2.unifap.br/procri– e-mail: procri@unifap.br

13.5.3 não preencher a qualquer das exigências estabelecidas no Edital e demais normas que regem o certame.

13.6 A classificação no processo de seleção não assegura ao candidato direito subjetivo às vagas ofertadas, mas apenas a expectativa de ser admitido neste edital, observada a ordem classificatória e o recebimento de carta de aceite da universidade de destino.

13.7 Todos os documentos relativos a este Processo de Seleção (requerimentos, cópia de documentos entregues pelos candidatos etc.) constituem propriedade da PROCRI/UNIFAP, podendo este dar-lhes o destino que julgar mais adequado.

13.8 Os discentes selecionados deverão permanecer regularmente matriculados na UNIFAP.

13.9 O período da viagem é para o 2º semestre de 2018.

13.10 Na entrevista com a PROEAC a ser marcada com os alunos selecionados poderão ser solicitados outros documentos adicionais.

13.11 Os casos omissos serão resolvidos pela PROCRI.

Macapá-AP, 14 de junho de 2018.